



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabuna

1

Quinta-feira • 6 de Setembro de 2018 • Ano VI • Nº 4039

Esta edição encontra-se no site: www.itabuna.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Itabuna publica:

- **Edição Publicada por: FASI – Fundação de Atenção à Saúde de Itabuna- Portaria nº 0123/2018-** Conceder a servidora Roberta Serra da Rocha, Técnica Operacional da Saúde Enfermagem, Efetiva/Concursada, matrícula nº 1202, licença sem vencimento a partir de 05 de setembro de 2018, por 01 (um) ano.
- **Edição Publicada por: FASI – Fundação de Atenção à Saúde de Itabuna- Portaria nº 0124/2018-** Resolve Regular Progressão e a Promoção dos Servidores da FASI.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**DIRETORIA
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 0123/2018

O Diretor Presidente da FASI – Fundação de Atenção à Saúde de Itabuna, **JOSÉ HEITOR ROCHA DOURADO**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.017 de 02 de agosto de 2018, pelo Prefeito Fernando Gomes Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere o dispositivo da Lei Municipal n.º 1942, de 27 de julho de 2004 e da conformidade com art. 64, § 7º, do Estatuto da FASI.

RESOLVE:

Conceder a servidora **Roberta Serra da Rocha**, Técnica Operacional da Saúde Enfermagem, Efetiva/Concursada, matrícula nº 1202, licença sem vencimento a partir de 05 de setembro de 2018, por 01 (um) ano.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itabuna-BA, 05 de setembro de 2018.

José Heitor Rocha Dourado
Diretor Presidente da FASI

2018

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna – Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**DIRETORIA
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 0124/2018

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA - FASI**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada pelo Excelentíssimo Senhor Fernando Gomes Oliveira Prefeito Municipal de Itabuna, através do Decreto nº. 13.017, de 02 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 30 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições que lhe confere o dispositivo na Lei Municipal n.º 1942, de 27 de julho de 2004 e na conformidade do art. 64, § 7º, inciso do Estatuto da FASI, no exercício de sua competência e em atenção ao quanto determina o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS:

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do PCCS;

RESOLVE: Regularizar Progressão e a Promoção dos Servidores da FASI nos seguintes termos:

ART. 1º - DA PROGRESSÃO - A progressão consiste na passagem de um nível para outro imediatamente seguinte, observada a Tabela do Anexo III, e o salário vigente atribuído ao servidor por meio de progressão e/ou sistema similar de enquadramento em função do tempo de serviço público de acordo com a regulamentação da Lei Municipal nº 2.355, de 09 de março de 2016;

Parágrafo Primeiro - O percentual da progressão constante do Anexo III da citada Lei Municipal, será aplicado sobre o salário vigente do servidor, nos termos da Seção I do art. 19;

Parágrafo Segundo - Os percentuais referentes a promoção e progressão de grau e de nível ao qual o servidor faz jus, incide diretamente em seu salário base no grau e nível que o servidor esteja enquadrado, conforme dispõe no art. 19, inciso III da Lei 2.355 de 09 de março de 2016;

Parágrafo Terceiro - Poderão concorrer ao procedimento de progressão os servidores efetivos que estiverem em pleno exercício no cargo/função, ou seja, ativos, e os cedidos para mandato classista, pertencentes ao quadro de pessoal, conforme art. 10 da Lei 2.355 de 09 de março de 2016, após aprovado estar apto para avaliação de desempenho;

ART. 2º - DA PROMOÇÃO - A promoção consiste na passagem do servidor de um nível salarial para o próximo subsequente, mediante conclusão de grau de escolaridade e/ou cursos profissionalizantes, que tenham afinidade ou correlação direta com o cargo/função desempenhada pelo servidor;

Parágrafo Primeiro - A promoção somente dar-se-á com acréscimo no salário base de 20%, de acordo ao art. 11 da Lei 2.355 de 09 de março de 2016, Anexo III;

Parágrafo Segundo - Graduações, pós-graduações e cursos profissionalizantes de nível médio ou atualização profissional, concluídos até a data da publicação desta Portaria serão considerados para fins de promoção, desde que requeridos pelo servidor, com a apresentação dos respectivos documentos, após serem declarados aptos para avaliação de desempenho;

Parágrafo Terceiro - Para o primeiro procedimento de promoção, considerar-se-á apenas o curso profissionalizante de maior carga horária, a pós-graduação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas concluída, desde que tenham afinidade ou correlação direta com o cargo/função ocupado na estrutura da FASI;

2018

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna - Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JEMH60907PV8WTSGHFUBKG

Esta edição encontra-se no site: www.itabuna.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**DIRETORIA
PRESIDÊNCIA**

Parágrafo Quarto - Os servidores já beneficiados com grau de escolaridade e/ou cursos profissionalizantes, não terão direito a utilização dos mesmos documentos para nova promoção;

Parágrafo Quinto - Os servidores dos Grupos Funcionais Superior, Médio e Básico serão promovidos, desde que requerido, com o comprovante de conclusão de curso, de nível e grau de escolaridade e/ou capacitação;

Parágrafo Sexto - Fara jus a promoção os ocupantes de cargos dos Grupos Funcionais fundamental e fundamental básico, Médio e Médio Técnico que tenham concluído Curso Profissionalizante, com carga horária mínima de 200 (duzentas horas), e que tenha afinidade ou correlação direta com as atividades do cargo/função ocupada pelo servidor, sendo permitidos cursos de atualização e qualificação que somando as horas corresponda um total de 200 (duzentas) horas;

Parágrafo Sétimo - Para os ocupantes de cargos dos Grupos Funcionais com escolaridade de ensino fundamental incompleto e fundamental completo, terão direito a promoção quando da apresentação da conclusão de Grau de Escolaridade do Ensino Médio, oportunidade que terá direito ao avanço de nível;

Parágrafo Oitavo - Os cursos de graduações, pós-graduações e cursos profissionalizantes de nível médio ou atualização profissional concluídos, deverão ser obrigatoriamente reconhecidos por instituições legalmente autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC, ou por entidades conveniadas com a FASI;

Parágrafo Nono - Para participar do procedimento de promoção, o servidor deverá apresentar devidamente preenchido, o requerimento, juntamente com o documento comprobatório de qualificação concluída, entre os dias 10 a 30 de março de cada ano, no departamento de Recursos Humanos da FASI, tendo o mesmo prazo de 30 dias úteis, após 30 de março, para análise do requerimento, sob pena de se considerar deferido o pedido de promoção.

ART. 3º - A progressão e promoção será precedida de análise de documentos do recadastramento dos servidores, com a atualização das pastas entre o período de agosto a novembro/2018, sempre observando a Lei Municipal nº 2.355, de 09 de março de 2016;

Parágrafo Primeiro - Após verificação do recadastramento e da atualização das pastas, a FASI no mês de dezembro/2018, declarará apto os servidores que cumprirem os requisitos da avaliação de desempenho, publicando o resultado;

Parágrafo Segundo - No mês de janeiro/2019 a FASI implantará os percentuais;

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itabuna-Ba, 05 de setembro de 2018

José Heitor Rocha Dourado
Diretor/Presidente da FASI

2018

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna -Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JEMH60907PV8WTSGHFUBKG

Esta edição encontra-se no site: www.itabuna.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL